

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais da Lei das Licitações, a Comissão de Pregão, vem através desta, **CONVOCAR**, a Empresa: **J N PESSOA EIRELI, com sede à Vila Tomé vieira, Zona Rural – Ereré/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.597.654/0001-14, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinatura de contrato, Resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-004/2022 - SESA, que tem por objeto à AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

Ereré – Ceará, em 10 de fevereiro de 2022.



Antônio Freire Bessa
Pregoeiro Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

Ciente: 10 / 02 / 2022.


JULIANA NEVES PESSOA
J N PESSOA EIRELI
CNPJ nº. 21.597.654/0001-14
CONTRATADA

CONTRATO N°. 2022.02.10.001-SESA

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DO
OUTRO LADO A EMPRESA J N PESSOA EIRELI,
QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR
DECLARAM:

PREÂMBULO



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, 20, Centro, Ereré, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.064.068/0001-25, neste ato representada pela Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.418.461/0001-03, através da respectiva Secretária a Sr.ª **JACINTA PESSOA GOMES**, portadora do CPF nº. 010.596.193-00, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J N PESSOA EIRELI**, com sede à Vila Tomé vieira, Zona Rural - Ereré/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.597.654/0001-14, representada por **Juliana Neves Pessoa**, portadora CPF nº. 050.844.083-10, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-004/2022 - SESA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE-004/2022 - SESA, disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal nº 001 de 15 de janeiro de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 511.424,40 (-QUINHENTOS E ONZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS-), sujeito as incidências tributárias normais.

LOTE I - FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	60%	UNID	CASA DE APIO		MANU. DA SEC.		HOSP.		CUSTEIO		MARCA	VALOR UNIT
1	ABACAXI - TAMANHO MÉDIO	420	UNIDADE	42	R\$ 130,20	63	R\$ 195,30	252	R\$ 781,20	63	R\$ 195,30	IN NATURA	R\$ 3,10
2	ALFACE	600	UNIDADE	60	R\$ 114,00	90	R\$ 171,00	360	R\$ 684,00	90	R\$ 171,00	IN NATURA	R\$ 1,90
3	ALHO EM CABEÇA GRANDE	360	KILO	36	R\$ 792,00	54	R\$ 1.188,00	216	R\$ 4.752,00	54	R\$ 1.188,00	BDA	R\$ 22,00
4	BANANA PRATA	600	DUZIA	60	R\$ 204,00	90	R\$ 306,00	360	R\$ 1.224,00	90	R\$ 306,00	IN NATURA	R\$ 3,40
5	BATATA DOCE	780	KILO	78	R\$ 187,20	117	R\$ 280,80	468	R\$ 1.123,20	117	R\$ 280,80	IN NATURA	R\$ 2,40
6	BATATA INGLESA	1380	KILO	138	R\$ 579,60	207	R\$ 869,40	828	R\$ 3.477,60	207	R\$ 869,40	IN NATURA	R\$ 4,20
7	BETERRABA	360	KILO	36	R\$ 169,20	54	R\$ 253,80	216	R\$ 1.015,20	54	R\$ 253,80	IN NATURA	R\$ 4,70
8	CEBOLA	1380	KILO	138	R\$ 607,20	207	R\$ 910,80	828	R\$ 3.643,20	207	R\$ 910,80	IN NATURA	R\$ 4,40
9	CENOURA	1380	KILO	138	R\$ 565,80	207	R\$ 848,70	828	R\$ 3.394,80	207	R\$ 848,70	IN NATURA	R\$ 4,10
10	CHEIRO VERDE	1800	UNIDADE	180	R\$ 198,00	270	R\$ 297,00	1080	R\$ 1.188,00	270	R\$ 297,00	IN NATURA	R\$ 1,10
11	CHUCHU	360	KILO	36	R\$ 118,80	54	R\$ 178,20	216	R\$ 712,80	54	R\$ 178,20	IN NATURA	R\$ 3,30
12	JERIMUM CABOCLO	180	KILO	18	R\$ 52,20	27	R\$ 78,30	108	R\$ 313,20	27	R\$ 78,30	IN NATURA	R\$ 2,90
13	LARANJA CASCA FINA	600	DUZIA	60	R\$ 282,00	90	R\$ 423,00	360	R\$ 1.692,00	90	R\$ 423,00	IN NATURA	R\$ 4,70
14	MAÇA G	600	UNIDADE	60	R\$ 54,00	90	R\$ 81,00	360	R\$ 324,00	90	R\$ 81,00	IN NATURA	R\$ 0,90
15	MAMÃO	360	KILO	36	R\$ 104,40	54	R\$ 156,60	216	R\$ 626,40	54	R\$ 156,60	IN NATURA	R\$ 2,90
16	MANGA	480	KILO	48	R\$ 139,20	72	R\$ 208,80	288	R\$ 835,20	72	R\$ 208,80	IN NATURA	R\$ 2,90
17	MARACUJÁ	1620	KILO	162	R\$ 793,80	243	R\$ 1.190,70	972	R\$ 4.762,80	243	R\$ 1.190,70	IN NATURA	R\$ 4,90
18	MELANCIA	780	KILO	78	R\$ 124,80	117	R\$ 187,20	468	R\$ 748,80	117	R\$ 187,20	IN NATURA	R\$ 1,60
19	MELÃO JAPONES	480	KILO	48	R\$ 91,20	72	R\$ 136,80	288	R\$ 547,20	72	R\$ 136,80	IN NATURA	R\$ 1,90
20	PIMENTÃO TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE	1200	UNIDADE	120	R\$ 108,00	180	R\$ 162,00	720	R\$ 648,00	180	R\$ 162,00	IN NATURA	R\$ 0,90
21	PIMENTINHA CHEIRO	600	KILO	60	R\$ 354,00	90	R\$ 531,00	360	R\$ 2.124,00	90	R\$ 531,00	IN NATURA	R\$ 5,90
22	REPOLHO	420	KILO	42	R\$ 243,60	63	R\$ 365,40	252	R\$ 1.461,60	63	R\$ 365,40	IN NATURA	R\$ 5,80
23	TANGERINA	480	KILO	48	R\$ 283,20	72	R\$ 424,80	288	R\$ 1.699,20	72	R\$ 424,80	IN NATURA	R\$ 5,90
24	TOMATE	1380	KILO	138	R\$ 897,00	207	R\$ 1.345,50	828	R\$ 5.382,00	207	R\$ 1.345,50	IN NATURA	R\$ 6,50
					R\$ 7.193,40		R\$ 10.790,10		R\$ 43.160,40		R\$ 10.790,10		

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n – Centro. CEP: 63.470-000.
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com





Município de
ERERÉ
Construindo um novo futuro

**LOTE II – CONDIMENTOS, ESPECIARIAS E
DIVERSOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	60%	UNID	CASA DE APIO		MANU. DA SEC.		HOSP.		CUSTEIO		MARCA	VALOR UNIT
					R\$		R\$		R\$		R\$		
1	AÇUCAR – EMBALAGEM c/ 1kg - na cor branca, constituído de sacarose de cana-de-açúcar, embalagem em saco plástico de 1 Kg, em polietileno atóxico, contendo data de fabricação e prazo de validade.	3600	KILO	360	R\$ 1.332,00	540	R\$ 1.998,00	2160	R\$ 7.992,00	540	R\$ 1.998,00	ECOÇUCAR	R\$ 3,70
2	ADOÇANTE – BEM. DE 200ML – Adoçante dietético artificial líquido, frasco de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto.	90	UNIDADE	10	R\$ 90,00	13	R\$ 117,00	54	R\$ 486,00	13	R\$ 117,00	ZEROCAL	R\$ 9,00
3	ALHO EM POTE – EMBALAGEM c/ 1kg	180	UNIDADE	18	R\$ 261,00	27	R\$ 391,50	108	R\$ 1.566,00	27	R\$ 391,50	PILADO	R\$ 14,50
4	AZEITONA - BEM. DE 200G - produto acondicionado em sachê de plástico com dados de identificação e procedência, número do lote, quantidade do produto.	60	UNIDADE	6	R\$ 22,20	9	R\$ 33,30	36	R\$ 133,20	9	R\$ 33,30	ESTRELA	R\$ 3,70
5	BICARBONATO DE SODIO	42	UNIDADE	5	R\$ 6,00	6	R\$ 7,20	25	R\$ 30,00	6	R\$ 7,20	VOVÓ RITA	R\$ 1,20
6	CALDO DE GALINHA – CX C/24 TABLETES – caixa com 24 caixinhas de 02 unidades – Matéria prima, limpas e de boa qualidade	360	CAIXA	36	R\$ 540,00	54	R\$ 810,00	216	R\$ 3.240,00	54	R\$ 810,00	MAGGI	R\$ 15,00
7	CHÁ – CX/10UND – Embalagem em caixa com no mínimo 10 saquinhos. O produto deve conter de fabricação, prazo de validade e registro.	180	CAIXA	18	R\$ 54,00	27	R\$ 81,00	108	R\$ 324,00	27	R\$ 81,00	DR.OETKER	R\$ 3,00
8	COLORIFICO - BEM. DE 500G – contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade.	600	PACOTE	60	R\$ 198,00	90	R\$ 297,00	360	R\$ 1.188,00	90	R\$ 297,00	PILADO	R\$ 3,30
9	DOCE DE BARRINHA - BEM. DE 180G – com o sabor VARIADOS. Acondicionado em embalagem plástica de 180g. Contendo 10 UNID. Contendo na embalagem informações do fabricante e data de vencimento.	720	PACOTE	72	R\$ 190,80	108	R\$ 286,20	432	R\$ 1.144,80	108	R\$ 286,20	NECI	R\$ 2,65
10	EXTRATO DE TOMATE - BEM. DE 260G – contendo dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade.	600	UNIDADE	60	R\$ 111,00	90	R\$ 166,50	360	R\$ 666,00	90	R\$ 166,50	FUGINI	R\$ 1,85
11	FERMENTO EM PÓ - BEM. DE 100G	60	UNIDADE	6	R\$ 21,00	9	R\$ 31,50	36	R\$ 126,00	9	R\$ 31,50	ROYAL	R\$ 3,50

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n – Centro. CEP: 63.470-000.
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com





feitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro

12	MAIONESE - BEM. DE 500G – em embalagem original de fabrica, contendo no corpo da embalagem informações e especificações dos ingredientes, data de vencimento.	240	UNIDADE	24	R\$ 148,80	36	R\$ 223,20	144	R\$ 892,80	36	R\$ 223,20	QUERO	R\$ 6,20
13	MARGARINA – EMBALAGEM c/ 1kg – Acondicionada em embalagem confeccionada em material plástico original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento.	600	UNIDADE	60	R\$ 552,00	90	R\$ 828,00	360	R\$ 3.312,00	90	R\$ 828,00	PRIMOR	R\$ 9,20
14	OREGANO EM SACHÊ com 15g – Tempero	60	UNIDADE	6	R\$ 12,60	9	R\$ 18,90	36	R\$ 75,60	9	R\$ 18,90	KITANO	R\$ 2,10
15	PALMITO EM CONSERVA - BEM. DE 500G – em embalagem original de fabrica, contendo no corpo da embalagem informações e especificações	90	UNIDADE	10	R\$ 195,00	13	R\$ 253,50	54	R\$ 1.053,00	13	R\$ 253,50	DIZA	R\$ 19,50
16	RAPADURA	600	UNIDADE	60	R\$ 234,00	90	R\$ 351,00	360	R\$ 1.404,00	90	R\$ 351,00	PADRE CÍCERO	R\$ 3,90
17	SAL – EMBALAGEM c/ 1kg – contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento.	300	KILO	30	R\$ 21,00	45	R\$ 31,50	180	R\$ 126,00	45	R\$ 31,50	SARENO	R\$ 0,70
18	TEMPERO DE ALHO GARRAFA- BEM. DE 500ML – concentrado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	360	UNIDADE	36	R\$ 82,80	54	R\$ 124,20	216	R\$ 496,80	54	R\$ 124,20	FOLHA VERDE	R\$ 2,30
19	TEMPERO LIQUIDO TIPO COMPLETO DE GARRAFA PLÁSTICA	360	UNIDADE	36	R\$ 59,40	54	R\$ 89,10	216	R\$ 356,40	54	R\$ 89,10	FOLHA VERDE	R\$ 1,65
20	TEMPERO TIPO SAZON – BEM. DE 60G – contendo 12 sachês	600	PACOTE	60	R\$ 150,00	90	R\$ 225,00	360	R\$ 900,00	90	R\$ 225,00	REGINA	R\$ 2,50
21	VINAGRE DE ALCOOL- BEM. DE 500ML – Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas.	360	UNIDADE	36	R\$ 68,40	54	R\$ 102,60	216	R\$ 410,40	54	R\$ 102,60	REGINA	R\$ 1,90
				R\$ 4.350,00	R\$ 6.466,20		R\$ 25.923,00		R\$ 6.466,20				

LOTE III - LEITES E DERIVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	60%	UNID.	CASA DE APIO		MANU. DA SEC.		HOSP.		CUSTEIO		MARCA	VALOR UNIT
1	ACHOCOLATADO - EMB. DE 400G - Em pó instantâneo, 1ª qualidade. Não conter glúten. Aparência pó	600	PACOTE	60	R\$ 222,00	90	R\$ 333,00	360	R\$ 1.332,00	90	R\$ 333,00	3 CORAÇÕES	R\$ 3,70

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n – Centro. CEP: 63.470-000.

C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0

E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com





Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro

	homogêneo sabor e cheiros próprios. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.												
2	CREME DE LEITE - EMB. DE 200G - Acondicionado em embalagem de 200g, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento.	720	UNIDADE	72	R\$ 205,20	108	R\$ 307,80	432	R\$ 1.231,20	108	R\$ 307,80	BETANIA	R\$ 2,85
3	LEITE DE GADO LÍQUIDO - Embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade	1200	LITRO	120	R\$ 228,00	180	R\$ 342,00	720	R\$ 1.368,00	180	R\$ 342,00	DA REGIÃO	R\$ 1,90
4	LEITE CONDENSADO - EMB. DE 395G - especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. As latas não devem apresentar vestígio de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	600	UNIDADE	60	R\$ 276,00	90	R\$ 414,00	360	R\$ 1.656,00	90	R\$ 414,00	BETANIA	R\$ 4,60
5	LEITE EM PÓ - EMB. DE 800G	900	UNIDADE	90	R\$ 2.142,00	135	R\$ 3.213,00	540	R\$ 12.852,00	135	R\$ 3.213,00	BETANIA	R\$ 23,80
6	LEITE EM PÓ PARA LACTANTE DE 0 A 6 MESES DE IDADE - lata com 400g - Integral, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagem de 400g, Confeccionada em lata, original de fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento.	150	UNIDADE	16	R\$ 352,00	22	R\$ 484,00	90	R\$ 1.980,00	22	R\$ 484,00	NINHO	R\$ 22,00
7	LEITE INTEGRAL – Embalagem caixa com 01 litro	360	LITRO	36	R\$ 162,00	54	R\$ 243,00	216	R\$ 972,00	54	R\$ 243,00	BETANIA	R\$ 4,50
8	QUEIJO COALHO - embalagem de 1 Kg a vácuo, com identificação do fabricante, data de validade.	180	KILO	18	R\$ 432,00	27	R\$ 648,00	108	R\$ 2.592,00	27	R\$ 648,00	DA REGIÃO	R\$ 24,00
9	QUEIJO MUSSARELA – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto	300	KILO	30	R\$ 840,00	45	R\$ 1.260,00	180	R\$ 5.040,00	45	R\$ 1.260,00	BETANIA	R\$ 28,00
					R\$ 4.859,20		R\$ 7.244,80		R\$ 29.023,20		R\$ 7.244,80		
LOTE IV - CEREAIS, MASSAS, GRÃOS E DERIVADOS													

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n – Centro. CEP: 63.470-000.
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com





Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	60%	UNID.	CASA DE APIO		MANU. DA SEC.		HOSP.		CUSTEIO		MARCA	VALOR UNIT
				QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR		
1	AMIDO DE MILHO - EMB. DE 500G - identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	144	UNIDADE	16	R\$ 96,00	21	R\$ 126,00	86	R\$ 516,00	21	R\$ 126,00	KIMIMO	R\$ 6,00
2	ARROZ BRANCO - EMBALAGEM c/ 1kg - Tipo I, 1ª qualidade, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem primária plástica resistente, transparente, incolor, atóxico, termo soldado.	3000	KILO	300	R\$ 1.125,00	450	R\$ 1.687,50	1800	R\$ 6.750,00	450	R\$ 1.687,50	SAFRA	R\$ 3,75
3	ARROZ PARBORIZADO - EMBALAGEM c/ 1kg - Embalagem primária plástica resistente, transparente, incolor, atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.	3600	KILO	360	R\$ 1.368,00	540	R\$ 2.052,00	2160	R\$ 8.208,00	540	R\$ 2.052,00	SAFRA	R\$ 3,80
4	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER"- PACOTE C/ 400G - Acondicionado em dupla proteção, em saco plástico, embalados em pacotes de 400g (3x1). Validade mínima de 06 meses.	1800	UNIDADE	180	R\$ 810,00	270	R\$ 1.215,00	1080	R\$ 4.860,00	270	R\$ 1.215,00	VITARELLA	R\$ 4,50
5	BISCOITO TIPO MAISENA - EMB. DE 400G - 1ª qualidade, Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses.	600	PACOTE	60	R\$ 270,00	90	R\$ 405,00	360	R\$ 1.620,00	90	R\$ 405,00	ESTRELA	R\$ 4,50
6	BISCOITO TIPO MARIA- pacote c/ 400g - Biscoito a base de farinha de trigo, acondicionado em dupla proteção, em saco plástico, embalados em pacotes de 400g (3X1). Validade mínima de 06 meses.	1800	UNIDADE	180	R\$ 864,00	270	R\$ 1.296,00	1080	R\$ 5.184,00	270	R\$ 1.296,00	VITARELLA	R\$ 4,80
7	BOLACHA COMUM - EMB. PCT COM 250G. TIPO PARA REFERENCIA: MASSAS TABULEIRO OU SIMILAR	3000	UNIDADE	300	R\$ 870,00	450	R\$ 1.305,00	1800	R\$ 5.220,00	450	R\$ 1.305,00	TABULEIRO	R\$ 2,90
8	CAFÉ EM PÓ 250G - Torrado e moído, pacote com 250g. Embalagem contendo informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	3000	UNIDADE	300	R\$ 1.950,00	450	R\$ 2.925,00	1800	R\$ 11.700,00	450	R\$ 2.925,00	NORDESTINO	R\$ 6,50

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n - Centro. CEP: 63.470-000.
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com





feitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro

9	CEREAL DE ARROZ - EMB. DE 230G - em embalagem de no mínimo 230 gramas, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade.	420	UNIDADE	42	R\$ 159,60	63	R\$ 239,40	252	R\$ 957,60	63	R\$ 239,40	NUTRILON	R\$ 3,80
10	ERVILHA - EMB. DE 200G - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto	240	UNIDADE	24	R\$ 60,00	36	R\$ 90,00	144	R\$ 360,00	36	R\$ 90,00	PREDILETA	R\$ 2,50
11	FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM c/ 1kg - contendo no corpo da embalagem informações do fabricante. Não deve ter cheiro azedo.	420	KILO	42	R\$ 159,60	63	R\$ 239,40	252	R\$ 957,60	63	R\$ 239,40	AMARESCO	R\$ 3,80
12	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - EMBALAGEM c/ 1kg - De primeira qualidade, especial, com fermento. Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, original do fabricante, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e prazo de validade. Não deve apresentar manchas de cor escuras (mofo).	480	KILO	48	R\$ 206,40	72	R\$ 309,60	288	R\$ 1.238,40	72	R\$ 309,60	DONA BENTA	R\$ 4,30
13	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMBALAGEM c/ 1kg - De primeira qualidade, especial, sem fermento. Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, original do fabricante, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e prazo de validade. Não deve apresentar manchas de cor escuras (mofo).	480	KILO	48	R\$ 206,40	72	R\$ 309,60	288	R\$ 1.238,40	72	R\$ 309,60	DONA BENTA	R\$ 4,30
14	FECULA DE MANDIOCA - EMBALAGEM c/ 1kg - fécula tipo I, sem glúten.	900	KILO	90	R\$ 405,00	135	R\$ 607,50	540	R\$ 2.430,00	135	R\$ 607,50	LOPES	R\$ 4,50
15	FEIJÃO CARIOCA - EMBALAGEM c/ 1kg - embalado em saco plástico transparente, pacotes de 1kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	240	KILO	24	R\$ 165,60	36	R\$ 248,40	144	R\$ 993,60	36	R\$ 248,40	AMARESCO	R\$ 6,90
16	FEIJÃO DE CORDA - EMBALAGEM c/ 1kg - embalado em saco plástico transparente, pacotes de 1kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	1200	KILO	120	R\$ 828,00	180	R\$ 1.242,00	720	R\$ 4.968,00	180	R\$ 1.242,00	AMARESCO	R\$ 6,90
17	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM c/ 1kg - embalado em saco plástico transparente, pacotes	120	KILO	12	R\$ 87,00	18	R\$ 130,50	72	R\$ 522,00	18	R\$ 130,50	BELO GRÃO	R\$ 7,25

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n - Centro. CEP: 63.470-000.
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Pereitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro

	de 1kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.												
18	FLOCOS DE AVEIA - EMB. DE 165G À 300G	420	CAIXA	42	R\$ 142,80	63	R\$ 214,20	252	R\$ 856,80	63	R\$ 214,20	QUAKER	R\$ 3,40
19	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - EMB. DE 500G - Tipo espaguete, sem ovos. Acondicionado em embalagem de 500g, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	3000	UNIDADE	300	R\$ 735,00	450	R\$ 1.102,50	1800	R\$ 4.410,00	450	R\$ 1.102,50	GOSTOSO	R\$ 2,45
20	MASSA DE MILHO EM FLOCOS 500G (CUSCUZ) - flocos finos, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, com apresentação íntegra para o consumo. Com validade mínima de 06 meses da entrega do produto	2400	UNIDADE	240	R\$ 432,00	360	R\$ 648,00	1440	R\$ 2.592,00	360	R\$ 648,00	CLARAMIL	R\$ 1,80
21	MILHO DE PIPOCA - EMB. DE 500G - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	120	PACOTE	12	R\$ 42,00	18	R\$ 63,00	72	R\$ 252,00	18	R\$ 63,00	PULA PULA	R\$ 3,50
22	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMB. DE 200G - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto	240	UNIDADE	24	R\$ 67,20	36	R\$ 100,80	144	R\$ 403,20	36	R\$ 100,80	FUGINI	R\$ 2,80
23	OLEO DE SOJA - EMB. DE 900ML - origem vegetal, tipo I, em embalagem pet de 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	1500	UNIDADE	150	R\$ 1.297,50	225	R\$ 1.946,25	900	R\$ 7.785,00	225	R\$ 1.946,25	SOYA	R\$ 8,65
24	PÃO DE FORMA - EMB. DE 500G	1200	PACOTE	120	R\$ 528,00	180	R\$ 792,00	720	R\$ 3.168,00	180	R\$ 792,00	KI PÃO	R\$ 4,40
					R\$ 12.875,10		R\$ 19.294,65		R\$ 77.190,60		R\$ 19.294,65		

LOTE V - CARNES, OVOS E CONSERVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	60%	UNID.	CASA DE APIO	MANU. DA SEC.	HOSP.	CUSTEIO	MARCA	VALOR UNIT				
1	BIFE DE GADO C/ CARNE DE 1º QUALIDADE	1200	KILO	120	R\$ 3.240,00	180	R\$ 4.860,00	720	R\$ 19.440,00	180	R\$ 4.860,00	FRIBOI	R\$ 27,00
2	BOLINHA DE PEIXE	180	KILO	18	R\$ 234,00	27	R\$ 351,00	108	R\$ 1.404,00	27	R\$ 351,00	RIOS&MAR	R\$ 13,00

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n - Centro. CEP: 63.470-000.

C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0

E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com





Município de
ERERÉ
Construindo um novo futuro

3	CARNE DE CARNEIRO	900	KILO	90	R\$ 1.260,00	135	R\$ 1.890,00	540	R\$ 7.560,00	135	R\$ 1.890,00	DA REGIÃO	R\$ 14,00
4	CARNE DE SOL	480	KILO	48	R\$ 1.104,00	72	R\$ 1.656,00	288	R\$ 6.624,00	72	R\$ 1.656,00	FRIBOI	R\$ 23,00
5	CARNE MOIDA (IN NATURAL) 1ª QUALIDADE - TIPO PARA REFERENCIA: COXÃO MOLE OU PATINHO	600	KILO	60	R\$ 1.047,00	90	R\$ 1.570,50	360	R\$ 6.282,00	90	R\$ 1.570,50	FORTE BOI	R\$ 17,45
6	CARNE SUÍNA	900	KILO	90	R\$ 1.260,00	135	R\$ 1.890,00	540	R\$ 7.560,00	135	R\$ 1.890,00	SEARA	R\$ 14,00
7	COSTELA DE GADO	600	KILO	60	R\$ 1.140,00	90	R\$ 1.710,00	360	R\$ 6.840,00	90	R\$ 1.710,00	BOI BRASIL	R\$ 19,00
8	COXA E SOBRECOXA	600	KILO	60	R\$ 594,00	90	R\$ 891,00	360	R\$ 3.564,00	90	R\$ 891,00	BONANZA	R\$ 9,90
9	FILE DE MERLUZA	120	KILO	12	R\$ 240,00	18	R\$ 360,00	72	R\$ 1.440,00	18	R\$ 360,00	NORONHA	R\$ 20,00
10	FILE DE PEIXE	120	KILO	12	R\$ 240,00	18	R\$ 360,00	72	R\$ 1.440,00	18	R\$ 360,00	COSTA DO MAR	R\$ 20,00
11	FRANGO INTEIRO CONGELADO	1800	KILO	180	R\$ 1.728,00	270	R\$ 2.592,00	1080	R\$ 10.368,00	270	R\$ 2.592,00	MARINGÁ	R\$ 9,60
12	LINGUIÇA TOSCANA	420	KILO	42	R\$ 420,00	63	R\$ 630,00	252	R\$ 2.520,00	63	R\$ 630,00	AVILAR	R\$ 10,00
13	MORTADELA	120	KILO	12	R\$ 90,00	18	R\$ 135,00	72	R\$ 540,00	18	R\$ 135,00	SADIA	R\$ 7,50
14	OVOS BANDEJA COM 30/UND	1200	BANDEJA	120	R\$ 1.560,00	180	R\$ 2.340,00	720	R\$ 9.360,00	180	R\$ 2.340,00	FORTE GEMA	R\$ 13,00
15	PEITO DE FRANGO	600	KILO	60	R\$ 660,00	90	R\$ 990,00	360	R\$ 3.960,00	90	R\$ 990,00	PIONEIRO	R\$ 11,00
16	PEIXE TILAPIA (IN NATURA)	360	KILO	36	R\$ 360,00	54	R\$ 540,00	216	R\$ 2.160,00	54	R\$ 540,00	DA REGIÃO	R\$ 10,00
17	PICADINHO DE GADO C/ CARNE DE 1ª QUALIDADE	900	KILO	90	R\$ 2.160,00	135	R\$ 3.240,00	540	R\$ 12.960,00	135	R\$ 3.240,00	FRIBOI	R\$ 24,00
18	PRESUNTO - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto.	300	KILO	30	R\$ 330,00	45	R\$ 495,00	180	R\$ 1.980,00	45	R\$ 495,00	DA ILHA	R\$ 11,00
19	SALSICHA - acondicionamento resfriada - A embalagem não deve estar amassada ou conter perfurações, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou estragada quando aberta.	300	KILO	30	R\$ 225,00	45	R\$ 337,50	180	R\$ 1.350,00	45	R\$ 337,50	RARA	R\$ 7,50
20	SARDINHA C/MOLHO DE TOMATE 125 G.	240	UNIDADE	24	R\$ 102,00	36	R\$ 153,00	144	R\$ 612,00	36	R\$ 153,00	PALMEIRA	R\$ 4,25
					R\$ 17.994,00	R\$ 26.991,00	R\$ 107.964,00	R\$ 26.991,00					

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n – Centro. CEP: 63.470-000.
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com





Município de
ERERÉ
Construindo um novo futuro

**LOTE VI - GENÊROS ALIMENTÍCIOS
(GULOSEIMAS)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	60%	UNID.	CASA DE APIO		MANU. DA SEC.		HOSP.		CUSTEIO		MARCA	VALOR UNIT
				QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR		
1	BALA DE CARAMELO PACOTE C/660G	60	PACOTE	6	R\$ 113,40	36	R\$ 680,40	9	R\$ 170,10	9	R\$ 170,10	SANTA RITA	R\$ 18,90
2	BALA DE GOMA - TIPO: JUJUBA, PCT/01KG	60	PACOTE	6	R\$ 65,40	36	R\$ 392,40	9	R\$ 98,10	9	R\$ 98,10	SANTA RITA	R\$ 10,90
3	BALAS MASTIGÁVEIS 600G - SABORES SORTIDOS	60	PACOTE	6	R\$ 52,80	36	R\$ 316,80	9	R\$ 79,20	9	R\$ 79,20	SANTA RITA	R\$ 8,80
4	CHOCOLATE TIPO: BATOM GAROTO, CX C/30UNIDADES	60	CAIXA	6	R\$ 112,20	36	R\$ 673,20	9	R\$ 168,30	9	R\$ 168,30	GAROTO	R\$ 18,70
5	CHOCOLATE TIPO: BOMBOM SERENATA, PCT /40 UNIDADES	60	PACOTE	6	R\$ 207,00	36	R\$ 1.242,00	9	R\$ 310,50	9	R\$ 310,50	GAROTO	R\$ 34,50
6	CHOCOLATE TIPO: CHOKITO, C/30UNIDADES	60	CX	6	R\$ 273,00	36	R\$ 1.638,00	9	R\$ 409,50	9	R\$ 409,50	NESTLE	R\$ 45,50
7	CHOCOLATE TIPO: OURO BRANCO, PCT C/48 UNIDADES	60	PACOTE	6	R\$ 249,00	36	R\$ 1.494,00	9	R\$ 373,50	9	R\$ 373,50	LACTA	R\$ 41,50
8	CHOCOLATE TIPO: PRESTIGIO, 33G/CX 30 UNIDADES	60	CX	6	R\$ 273,00	36	R\$ 1.638,00	9	R\$ 409,50	9	R\$ 409,50	NESTLE	R\$ 45,50
9	DOCE TIPO: PAÇOQUITA ROLHA, POTE/50	60	POTE	6	R\$ 113,40	36	R\$ 680,40	9	R\$ 170,10	9	R\$ 170,10	SANTA HELENA	R\$ 18,90
10	PIRULITO C/50UNIDADES	60	PACOTE	6	R\$ 71,40	36	R\$ 428,40	9	R\$ 107,10	9	R\$ 107,10	POP	R\$ 11,90
				R\$ 1.530,60		R\$ 9.183,60		R\$ 2.295,90		R\$ 2.295,90			

LOTE VII - POLPAS DE FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	60%	UNID.	CASA DE APIO		MANU. DA SEC.		HOSP.		CUSTEIO		MARCA	VALOR UNIT
				QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR		
1	POLPA DE FRUTAS - EMBALAGEM c/ 1kg (SABORES VARIADOS)	4200	KILO	420	R\$ 2.310,00	630	R\$ 3.465,00	2520	R\$ 13.860,00	630	R\$ 3.465,00	POLPA DA SERRA	R\$ 5,50

LOTE VIII - BEBIDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	60%	UNID.	CASA DE APIO		MANU. DA SEC.		HOSP.		CUSTEIO		MARCA	VALOR UNIT
				QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR		
1	REFRIGERANTE – EMB. DE 2L (SABORES VARIADOS)	240	UNIDADE	24	R\$ 91,20	144	R\$ 547,20	36	R\$ 136,80	36	R\$ 136,80	DORE	R\$ 3,80

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n – Centro. CEP: 63.470-000.
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 06.02 10.122.0402.2.029.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ERERÉ - 0602 10.301.1002.2.032.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO - 0602 10.302.1007.2.034.0000 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ - 0602 10.122.1015.2.031.0000 - CASA DE APOIO: MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro 2022, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

6.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

6.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.5 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO, DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

7.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

7.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

7.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

7.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de ERERÉ/CE.

7.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

7.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

7.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.7.1. Não produziu os resultados acordados;

7.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

7.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

7.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

8.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

8.2. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:



EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	9. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11. Advertência 12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	13. Advertência; 14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	16. Advertência 17. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	18. Advertência 19. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital (quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico) durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	24. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PME pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PME por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de ERERÉ por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	30. Impedimento de licitar com a PME por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PME por, no mínimo, 1 (um) ano. 33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PME, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade

[Handwritten signature]



XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	37. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 38. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	39. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 40. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

9.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PME que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PME, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PME, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

9.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PME ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

9.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

9.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

9.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 10.6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 10.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 10.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 11.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 11.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

11.10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.12 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1- As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3- Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4- A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação



ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

13.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

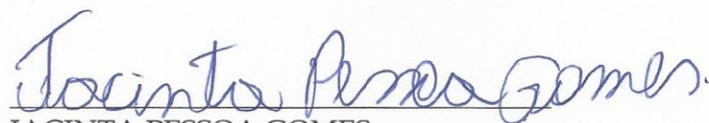
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de IRACEMA - Ce, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ERERÉ - CE, 10 de fevereiro de 2022.



JACINTA PESSOA GOMES
SECRETARIA DA SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ
CONTRATANTE

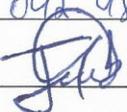


JULIANA NEVES PESSOA
J N PESSOA EIRELI
CNPJ N.º 21.597.654/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF N.º 042.483.463-46

2. 

CPF N.º 066.802.063-67



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-004/2022 - SESA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

➤ **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** SECRETÁRIA DE SAÚDE

06.02 10.122.0402.2.029.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS ERERÉ – 0602 10.301.1002.2.032.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CUSTEIO – 0602 10.302.1007.2.034.0000 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ – 0602 10.122.1015.2.031.0000 - CASA DE APOIO: MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2022.

➤ **ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: R\$ 508.256,40 (-QUINHENTOS E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS-)

EMPRESA: J N PESSOA EIRELI, com sede à Vila Tomé vieira, Zona Rural – Ereré/CE, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.597.654/0001-14

DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JACINTA PESSOA GOMES - SECRETARIA DA SAÚDE.

ASSINA PELA CONTRATADA: JULIANA NEVES PESSOA - J N PESSOA EIRELI.

Ereré - CE, 10 de fevereiro de 2022.

Antônio Freire Bessa
PRESIDENTE DA CPL/PME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado por meio de afixação no quadro de avisos de publicações dessa municipalidade, o Extrato de Contrato do processo licitatório, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-004/2022 - SESA**, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, conforme estabelece a legislação em vigor.

Ereré - CE, 10 de fevereiro de 2022.



Antônio Freire Bessa
PRESIDENTE DA CPL/PME
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

Trabalho, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 001/2018 de 15 de janeiro de 2018 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato. **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0402.2.037.0000 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2022. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME. **ASSINA PELO CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA. **REPRESENTANTE LEGAL - JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME. ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCO BATISTA DE PAIVA SOBRINHO - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:8A58694C

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –
EXTRATO DE CONTRATO 2022.02.02.02

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-005/2021 - DIVERSAS. **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA de EDUCAÇÃO E DESPORTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.361.1205.2.022.000 – Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB-30%;
12.365.1202.2.025.000 – Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola- FUNDEB-30%, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2022. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME. **ASSINA PELO CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA. **REPRESENTANTE LEGAL - JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME. ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:54DCDCFB

SECRETÁRIA DA SAÚDE
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –
EXTRATO DE CONTRATO 2022.02.10.001

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-004/2022 - SESA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** SECRETARIA DE SAÚDE. 06.02.10.122.0402.2.029.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS ERERÉ – 0602.10.301.1002.2.032.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CUSTEIO – 0602.10.302.1007.2.034.0000 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ – 0602.10.122.1015.2.031.0000 - CASA DE APOIO: MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2022. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 508.256,40 (QUINHENTOS E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **EMPRESA:** J N PESSOA EIRELI, com sede à Vila Tomé vieira, Zona Rural – Ereré/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.597.654/0001-14. **DATA DA ASSINATURA:** 10 DE FEVEREIRO DE 2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES - SECRETARIA DA SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JULIANA NEVES PESSOA - J N PESSOA EIRELI.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:C2D75C97

SECRETÁRIA DA SAÚDE
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –
EXTRATO DE CONTRATO 2022.02.08.03

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-005/2021 - DIVERSAS. **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA de SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1002.2.032.000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE- CUSTEIO; 10.302.1007.2.034.0000 – FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2022. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME. **ASSINA PELO CONTRATADO:** JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA. **REPRESENTANTE LEGAL - JOSÉ CLEIDIVAN PESSOA OLIVEIRA-ME. ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES – SECRETÁRIA DA SAÚDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.300,00 (VINTE MIL E TREZENTOS REAIS).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:625A2E07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO